



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 67/2024**  
**(Art. 12, Inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021)**  
**Licitações e Contratações Diretas**

**IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE**

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável pela solicitação:** Janaina C. de Pelegrin

**E-mail:** saúde@rodeio bonito.rs.gov.br

**Telefone:** (55) 3798-1155

**1. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO**

contratação de instituição de longa permanência adequada a prestar tratamento psiquiátrico e prescrito a sua condição de adolescente, para a internação de paciente com transtorno de saúde mental, em Regime de Contenção (internação Compulsória para Adolescente) do sexo feminino, em cumprimento a determinação Judicial de Pedido de Medida de Proteção nº 5000284-06.2022.8.21.0158/RS, da Vara Judicial da Comarca de Rodeio Bonito, conforme cópia do Despacho/Decisão judicial em anexo.

**2. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Altíssima

Justificativa: **Urgência Judicial:** A contratação é uma ação rápida, em cumprimento a determinação Judicial de Pedido de Medida de Proteção nº 5000284-06.2022.8.21.0158/RS.

**3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

Serviço comum

**4. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

LICITAÇÃO  DISPENSA  INEXIGIBILIDADE  ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

**5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Este termo tem como objetivo atender a decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito **Felipe Almeida Sant'Anna**, sob o Pedido De Medida De Proteção nº **5000284-06.2022.8.21.0158/RS**, onde solicita a imediata institucionalização da protegida Q.N.L, em instituição de longa permanência adequada a prestar tratamento psiquiátrico prescrito de acordo com sua condição de adolescente, solicitando reserva de vaga em leito público ou em instituição hospitalar privada, que mantenha programa de tratamento especializado, devendo o Município arcar com os custos da medida, para internação e realização do tratamento prescrito pelo médico, onde deverão mantê-la pelo tempo que for recomendado pelos profissionais que lhe prestarem atendimento.

**6. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com a contratação assegurar o cumprimento da decisão judicial relacionada à Medida de Proteção nº 5000284-06.2022.8.21.0158/RS, da Vara Judicial da Comarca de Rodeio Bonito/RS.



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000

Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184

E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Internação de adolescente do município para tratamento psiquiátrico, em cumprimento a determinação Judicial de Pedido de Medida de Proteção nº 5000284-06.2022.8.21.0158/RS, da Vara Judicial da Comarca de Rodeio Bonito, incluindo: diárias em quarto; 04 refeições diárias; acompanhamento de enfermagem; acompanhamento médica Clínica Geral quando necessário; 01 atendimento médico psiquiátrico mensal; 04 atendimentos psicológicos individuais (01 vez por semana); 04 atendimentos psicológicos em grupo; aplicação do método Minnesota (módulos semanais); reuniões de 12 passos; reuniões temáticas; prevenção a recaída.	Mês	09

### 8. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os serviços ora pretendidos, têm natureza de serviços comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.352/2023. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos a instituição contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

### 9. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

**Prazo de Execução /Entrega:** Imediata após o recebimento da Ordem de Serviço.

### 10. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

(X) **Local único:** A prestação de serviços de acolhimento e domicílio será na sede da **ENTIDADE CONTRATADA**.

### 11. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO

**Origem do Recurso**

(X) Federal

### 12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Fonte do Recurso: 4500

Projeto/Atividade: 2137

Elemento de Despesa: 33903953000000





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

### 13. PESQUISA DE PREÇOS

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos:

(X) Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, sendo o valor estimado de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), conforme art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei nº 14.33/2021.

### 14. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

Após realizado o procedimento licitatório.

### 15. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA

(X) Não

### 16. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Nome: Janaina Conzatti De Pelegrin

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

E-mail: [saúde@rodeiobonito.rs.gov.br](mailto:saúde@rodeiobonito.rs.gov.br)

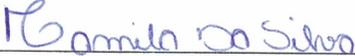
### 17. ANEXOS DO DFD

Anexo I – Determinação Judicial de Pedido de Medida de Proteção nº 5000284-06.2022.8.21.0158/RS.

### 18. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – SETOR REQUISITANTE/DEMANDANTE

Submeto o presente Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Rodeio Bonito/RS, 27 de setembro de 2024.

  
Camila da Silva  
Responsável pela Solicitação

  
Janaina C. de Pelegrin  
Secretária de Saúde

### 19. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Após criteriosa análise do objeto a ser contratado, assim como sua adequação ao interesse público municipal, cujas especificidades restaram devidamente comprovadas e cumpridas neste Documento de Formalização de Demanda, **DEFIRO** o pedido e **DETERMINO** a contratação do objeto constante neste documento termo por:

( ) LICITAÇÃO ( ) DISPENSA (X) INEXIGIBILIDADE ( ) ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

Encaminhe-se este expediente à Assessoria/Procuradoria Geral do Município para fins de verificar o cumprimento dos requisitos legais deste procedimento, circunstância em que este órgão poderá realizar as recomendações e ajustes necessários para, em seguida, ser encaminhado para formalização do processo de contratação.

Atentem-se os órgãos que sucederem este expediente para a prioridade de contratação indicada neste DFD, o qual resta **HOMOLOGADO**.

Rodeio Bonito/RS 27 / 03 /2024.

**Marcia Beatriz Vedana**  
**Prefeita Municipal em Exercício**



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Vara Judicial da Comarca de Rodeio Bonito**

Rua General Osório, 366 - Bairro: Centro - CEP: 98360000 - Fone: (55) 3029-9975 - Balcão virtual: (55) 99630-9421 - Email: frrodbonitvjud@tjrs.jus.br

**PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO Nº 5000284-06.2022.8.21.0158/RS**

**DESPACHO/DECISÃO**

Vistos.

Trata-se de Medida de Proteção intentada pelo Ministério Público em favor da adolescente QUÉSIA DO NASCIMENTO LOPES com pedido de institucionalização da protegida, em instituição de longa permanência adequada a prestar o tratamento psiquiátrico e prescrito a sua condição de adolescente.

Aportaram aos autos informação de que a protegida, na data de 14/9/2024, agrediu fisicamente sua genitora, puxando-a pelos cabelos, derrubando-a ao chão, ocasionando fratura no braço, estando, pois, em surto. Segundo relatório (evento 380, RELT2), QUÉSIA permaneceu até o dia seguinte na residência de terceiros, até ser internada provisoriamente no hospital São José, no município de Rodeio Bonito.

Após, foram juntadas novas informações do Conselho Tutelar (evento 385, RELT1) dando conta de que Quésia surtou e agrediu fisicamente o médico plantonista, enfermeiras e técnicas do Hospital São José de Rodeio Bonito, local em que se encontra atualmente internada.

Com vistas ao Ministério Público, este requereu a imediata institucionalização da protegida Quésia do Nascimento Lopes, em instituição de longa permanência adequada a prestar o tratamento psiquiátrico e prescrito e sua condição de adolescente

Diante do contexto exposto, considerando os episódios violentos envolvendo a adolescente e também a fim de que seja assegurada a sua integridade física e psíquica, acolho a promoção ministerial (evento 384, PROMOÇÃO01) e determino que **se oficie ao Município de Rodeio Bonito/RS que:**

a) providencie a imediata institucionalização da protegida Quésia do Nascimento Lopes, em instituição de longa permanência adequada a prestar o tratamento psiquiátrico prescrito de acordo com sua condição de adolescente, solicitando reserva de vaga em leito público ou em instituição hospitalar privada, que mantenha programa de tratamento especializado, devendo o município arcar com os custos da medida, para internação e realização do tratamento prescrito pelo médico, onde deverão mantê-la pelo tempo que for recomendado pelos profissionais que lhe prestarem atendimento;

b) até que seja providenciada a vaga institucional, seja determinado à municipalidade que designe, imediatamente, profissional de seus quadros para acompanhamento durante o período que estiver internada neste município, diante da manifesta impossibilidade de a genitora acompanhar a filha, e a inexistência de demais familiares para esse fim;

c) Comunicada a internação, intime-se a instituição em que for acolhida a adolescente, para que, em até 30 dias, encaminhe relatório atualizado acerca do quadro clínico da adolescente, da necessidade de prolongamento da internação ou do tratamento a ser realizado após a alta;

d) Seja determinado ao Conselho Tutelar de Rodeio Bonito para intensificar o acompanhamento, inclusive a transferência da adolescente à instituição a ser designada, encaminhando relatório a este juízo.

A presente decisão serve como mandado e como ofício.

Agendadas as intimações eletrônicas das partes.

Cumpra-se com urgência.